

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**(ERRATA)**

**EDITAL nº 006/2016**

**PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**

Prevê a contratação de Agentes de Combate a Endemias sob o modalidade de emprego público.

A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado nº 006/2016, designada pela Portaria nº 1.683 de 07 de Dezembro de 2015, em conformidade com a Lei 4.724/12, torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**

### **8. Da Prova Escrita**

**Onde se lê:**

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia **17/04/2016**, no município de Indaial (SC) (...)

8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), a partir do dia **12/04/2016**.

**Leia-se:**

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia **14/05/2016**, no município de Indaial (SC) (...)

8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), a partir do dia **06/05/2016**.

### **11. Da Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar**

**Onde se lê:**

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia **18/04/2016**, pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia **19/04/2016**, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia **25/04/2016**.

**Leia-se:**

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia **16/05/2016**, pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia **17/05/2016**, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia **18/05/2016**.

## **12. Da Divulgação do Gabarito Oficial**

### **Onde se lê:**

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia **25/04/2016** pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

### **Leia-se**

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia **18/05/2016** pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

## **13. Da Classificação Preliminar**

### **Onde se lê:**

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia **25/04/2016** no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

### **Leia-se**

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia **23/05/2016** no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

## **14. Da Classificação Final**

### **Onde se lê:**

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia **27/04/2016**.

### **Leia-se**

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia **25/05/2016**.

**Indaial, 08 de abril de 2016.**

**Edson Calson**

**Greicy J. Z. Vanderlinde**

**Marilu de Oliveira Crizel**

**EDITAL PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016 - ANOTADO**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo na Modalidade Emprego Público para contratação de Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.528 de 13 de março de 2007 e Lei Municipal nº 3.598 de 20 de agosto de 2007, as quais dispõem sobre o regime jurídico de emprego público para a execução de programas descentralizados nas áreas da saúde, educação, esporte e assistência social, firmados através de convênios ou ajustes com o governo federal ou estadual no município de Indaial.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.993, de 12 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de emprego público para as funções de Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias.

RESOLVE,

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições conforme Portaria nº 1.683 de 07 de Dezembro de 2015, e com base no Art. 37 IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para contratação de Agentes de Combate à Endemias, sob o regime da CLT, por tempo indeterminado, visando suprir as vagas disponíveis na Rede Básica de Saúde.

## **1. Disposições Gerais**

1.1 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 12:00 horas.

1.5 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

## 2. Do Regime Jurídico e Remuneração

2.1 Os candidatos aprovados serão contratados sob regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2 Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 3.579 de 11 de julho de 2007, sendo que poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo.
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- c) necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal.
- d) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.
- e) extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
- f) desativação/redução de equipe(s).
- g) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União.
- h) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

## 3. Dos Cargos

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Agente de Combate à Endemias	04	40	Ensino Fundamental Completo	1.197,85

### ADICIONAIS:

\*VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO: R\$ 16,00 (40 HS)

\*INSALUBRIDADE: R\$ 239,57

**\*PRODUTIVIDADE: R\$ 100,00 A R\$ 300,00 CONFORME PRODUÇÃO**

3.1 Não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência, em razão das atribuições dos cargos, de acordo com a Lei Federal nº 7853/89 e Decreto Federal nº 3.289/09, art. 38, parágrafo II.

## 4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), no link Processo Seletivo Saúde, Edital 006/2016, no período de 04/04/2016 até as 23h:59min do dia 10/04/2016. Outras

informações poderão ser adquiridas pelo telefone (47) 3281-7131.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 Após o preenchimento correto e finalização do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir a Confirmação de Inscrição que estará disponível no seu endereço eletrônico.

4.7 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ensino fundamental).

**d) Possuir Carteira de Habilitação categoria “AB”.**

4.8 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

## **5. Do Deferimento das Inscrições**

5.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada a partir das 10h:00 do dia 11/04/2016, no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

5.2 Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, deverá encaminhar um e-mail para [juridico\\_01@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:juridico_01@saudeindaial.sc.gov.br), até as 23h:59min do dia 12/04/2016, com requerimento solicitando a regularização da sua inscrição, devendo anexar cópia da Confirmação da Inscrição.

5.3 A comissão verificará a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe pelo endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

## **6. Dos Requisitos Básicos para a Contratação**

6.1 São requisitos básicos para a contratação

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
- b) Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Possuir documento oficial de identidade e CPF.

**f) Possuir Carteira de Habilitação categoria “AB”.**

g) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato.

h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

i) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

j) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.

k) Possuir escolaridade para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação, ou seja, Ensino Fundamental completo/concluído.

l) Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

m) Apresentar carteira de trabalho no ato da contratação.

n) No ato da contratação a não comprovação dos requisitos acima citados, implicará na desclassificação dos candidatos.

## 7. Das Etapas do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e exame pré-admissional, quando da contratação, de caráter eliminatório.

## 8. Da Prova Escrita

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia 17/04/2016, no município de Indaial (SC), de acordo com o cronograma abaixo:

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia 14/05/2016, no município de Indaial (SC), de acordo com o cronograma abaixo:

**Prova escrita com questões objetivas**

**Duração: 3h 30 min**

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13:00 horas
Fechamento dos portões (a partir deste horário, <b>não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação</b> )	13:50 horas

Início da resolução da prova	<b>14:00 horas</b>
Prazo mínimo para entrega da prova	<b>15:00 horas</b>
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta)	<b>17:30 horas</b>

**8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), a partir do dia 12/04/2016.**

**8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), a partir do dia 06/05/2016.**

8.3 A prova escrita constará de questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta.

8.4 O número de questões e o valor atribuído a cada uma delas, constam dos quadros abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	20	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

8.5 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova escrita.

8.6 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

8.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

8.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.9 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

8.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- Quja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11 Os conteúdos programáticos constam no Anexo II do presente edital.

8.12 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

## **9. Normas de Segurança Durante a Realização das Provas**

9.1 A comissão poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.

9.2 A entrada nos locais de prova será permitida mediante a apresentação de documento de identificação.

9.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9.3 Não serão aceitos documentos sem foto ou qualquer registro de ocorrência que busque a sua substituição.

9.4 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.5 A não-apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.6 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

9.7 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

b) Documento de identificação e comprovante de inscrição;

c) Se assim desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

9.8 É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.

9.9 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados e depositados abaixo da cadeira do candidato, podendo recolhê-lo quando do término da prova.

9.10 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

9.11 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

9.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova



fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

9.13 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, 1 (uma) hora após o início da prova.

9.14 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do concurso, antes de 1 (uma) hora do início da prova.

9.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão-resposta e o caderno de prova ao mesmo tempo.

## **10. Da Classificação**

10.1 A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

$$NF = NPE$$

NF – Nota final

NPE – Nota da prova escrita

10.2 A classificação será feita por cargo em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior número de acertos nas questões objetivas de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) Maior idade.

## **11. Da Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar**

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 18/04/2016, pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

**11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do**

dia 16/05/2016, pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 19/04/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 17/05/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/04/2016.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 18/05/2016.

11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail.

11.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **12. Da Divulgação do Gabarito Oficial**

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 25/04/2016 pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 18/05/2016 pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.4 Caberá a Comissão do Processo Seletivo anular questões das provas, quando for o caso.

12.5 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos

## **13. Da Classificação Preliminar**

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 25/04/2016 no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 23/05/2016 no endereço eletrônico

[www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

13.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso diretamente na Secretaria de Saúde.

13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail.

13.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam.

13.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

#### **14. Da Classificação Final**

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 27/04/2016.

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/05/2016.

#### **15. Das Obrigações**

15.1 Das Obrigações Comuns

a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.

b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.

c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

c) Registrar o ponto eletrônico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.

#### **16. Das Atribuições Específicas**

16.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

#### **17. Dos Requisitos Básicos para Contratação**

17.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

## **18. Dos Procedimentos de Contratação**

18.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de 2014.

18.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

18.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

## **19. Do Exame Admissional**

19.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

19.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

19.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

- I) for considerado inapto no exame admissional;
- II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
- III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
- IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais

aplicáveis;

V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.

20.2 O **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**, constituída por 06 (seis) servidores públicos, sendo 03 (três) **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, devidamente designados para esta finalidade através da **Portaria nº 1683 de 07 de Dezembro de 2015**.

20.3 A Comissão Especial de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

20.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do **PROCESSO SELETIVO**, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

20.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**.

20.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

20.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

20.8 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar **CERTIDÃO** ou **DECLARAÇÃO** sobre o horário de trabalho).

20.9 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

20.10 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

20.11 Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 006/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 29 de março de 2016.

**Adriane Machado Ferrari**

Secretária de Saúde

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (40 HORAS)** – Executar atividades pertinentes aos serviços de combate as endemias, nos bairros, habitações, comércios, terrenos baldios e onde for solicitado, conforme necessidade do programa. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnica. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS. Encaminhar os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção; e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ESF. Reunir-se sistematicamente com a equipe de ESF, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação o por *Aedes aegypti* da e a de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou dever ser, adotadas para melhorar a situação. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos literários e não literários. Estruturação do texto e dos parágrafos. Emprego de maiúsculas. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos).

**MATEMÁTICA**

Equação de 1º Grau, regra de três simples, multiplicação, divisão, porcentagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Atribuições do Agente de Endemias. Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue). Noções básicas de controle e prevenção à Dengue. Visita domiciliar. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas das principais doenças endêmicas como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, febre amarela, leptospirose. Programa Nacional de Controle da dengue. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Prevenção de doença, promoção de saúde e vigilância epidemiológica. Lei nº 8.080, 19 setembro de 1990; Lei nº 8.142, 28 dezembro de 1990. Noções de Ética e Cidadania. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Notificação compulsória, investigação, inquérito, surto, bloqueio. Raiva Humana. Epidemia. Endemia. Controle de agravos. Portaria nº. 2.121 de 18 de Dezembro de 2015 – Ações em Processos Epidêmicos. Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)



**ANEXO III**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome	Nº inscrição
Cargo	Documento de Identidade

**REQUERIMENTO**

Venho perante a Comissão Organizadora interpor o presente recurso administrativo contra o ato abaixo:

Teor da questão e ou gabarito preliminar da prova escrita

No caso de requerimento em desfavor de questão da prova escrita informar obrigatoriamente:

Área de conhecimento/ disciplina	Número da questão

Resultado preliminar

Resultado final

**ARGUMENTAÇÃO:**

---

---

---

---

---

---

---

---

## **EDITAL PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo na Modalidade Emprego Público para contratação de Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.528 de 13 de março de 2007 e Lei Municipal nº 3.598 de 20 de agosto de 2007, as quais dispõem sobre o regime jurídico de emprego público para a execução de programas descentralizados nas áreas da saúde, educação, esporte e assistência social, firmados através de convênios ou ajustes com o governo federal ou estadual no município de Indaial.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 4.993, de 12 de julho de 2014, que dispõe sobre a criação de emprego público para as funções de Agentes de Combate às Endemias.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que dispõe sobre o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agentes de Combate à Endemias.

RESOLVE,

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições conforme Portaria nº 1.683 de 07 de Dezembro de 2015, e com base no Art. 37 IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo para contratação de Agentes de Combate à Endemias, sob o regime da CLT, por tempo indeterminado, visando suprir as vagas disponíveis na Rede Básica de Saúde.

### **1. Disposições Gerais**

1.1 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

1.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.

1.3 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.4 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, dirigidas à Secretaria Municipal de Saúde, Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, das 8:00 às 12:00 horas.

1.5 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.

## 2. Do Regime Jurídico e Remuneração

2.1 Os candidatos aprovados serão contratados sob regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

2.2 Os contratos serão celebrados de acordo com a Lei Municipal nº 3.579 de 11 de julho de 2007, sendo que poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

- a) prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo.
- b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.
- c) necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal.
- d) insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias.
- e) extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.
- f) desativação/redução de equipe(s).
- g) renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União.
- h) cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

## 3. Dos Cargos

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIA MÍNIMA	SALÁRIO INICIAL R\$
Agente de Combate à Endemias	04	40	Ensino Fundamental Completo	1.197,85

### ADICIONAIS:

\*VALE ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO: R\$ 16,00 (40 HS)

\*INSALUBRIDADE: R\$ 239,57

**\*PRODUTIVIDADE: R\$ 100,00 A R\$ 300,00 CONFORME PRODUÇÃO**

3.1 Não haverá reservas de vagas para portadores de deficiência, em razão das atribuições dos cargos, de acordo com a Lei Federal nº 7853/89 e Decreto Federal nº 3.289/09, art. 38, parágrafo II.

## 4. Das Inscrições

4.1 As inscrições deverão ser realizadas através do endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), no link Processo Seletivo Saúde, Edital 006/2016, no período de 04/04/2016 até as 23h:59min do dia 10/04/2016. Outras

informações poderão ser adquiridas pelo telefone (47) 3281-7131.

4.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4 São de inteira responsabilidade dos candidatos os dados informados, bem como o correto preenchimento do requerimento de inscrição.

4.5 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.6 Após o preenchimento correto e finalização do Requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir a Confirmação de Inscrição que estará disponível no seu endereço eletrônico.

4.7 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Ter no mínimo 18 anos completos;
- c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo (ensino fundamental).

**d) Possuir Carteira de Habilitação categoria “AB”.**

4.8 O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

## **5. Do Deferimento das Inscrições**

5.1 A relação das inscrições deferidas será divulgada a partir das 10h:00 do dia 11/04/2016, no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

5.2 Caso o nome do candidato não conste do relatório das inscrições deferidas, deverá encaminhar um e-mail para [juridico\\_01@saudeindaial.sc.gov.br](mailto:juridico_01@saudeindaial.sc.gov.br), até as 23h:59min do dia 12/04/2016, com requerimento solicitando a regularização da sua inscrição, devendo anexar cópia da Confirmação da Inscrição.

5.3 A comissão verificará a regularidade da inscrição, e se esta for comprovada, procederá à inclusão do candidato, comunicando-lhe pelo endereço de e-mail cadastrado no ato de inscrição.

## **6. Dos Requisitos Básicos para a Contratação**

6.1 São requisitos básicos para a contratação

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica.
- b) Ter idade mínima de dezoito (18) anos no ato da contratação.
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- d) Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) Possuir documento oficial de identidade e CPF.

**f) Possuir Carteira de Habilitação categoria “AB”.**

g) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato.

h) Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato.

i) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.

j) Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20.

k) Possuir escolaridade para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação, ou seja, Ensino Fundamental completo/concluído.

l) Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação.

m) Apresentar carteira de trabalho no ato da contratação.

n) No ato da contratação a não comprovação dos requisitos acima citados, implicará na desclassificação dos candidatos.

## 7. Das Etapas do Processo Seletivo

7.1 O processo seletivo constará de duas etapas: Prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e exame pré-admissional, quando da contratação, de caráter eliminatório.

## 8. Da Prova Escrita

8.1 A prova escrita descrita no item 7.1 será aplicada no dia 17/04/2016, no município de Indaial (SC), de acordo com o cronograma abaixo:

**Prova escrita com questões objetivas**

**Duração: 3h 30 min**

<b>EVENTO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Abertura dos portões dos locais de prova	<b>13:00 horas</b>
Fechamento dos portões (a partir deste horário, <b>não será permitida a entrada de candidatos sob qualquer alegação</b> )	<b>13:50 horas</b>
Início da resolução da prova	<b>14:00 horas</b>

Prazo mínimo para entrega da prova	<b>15:00 horas</b>
Término da prova (devolução obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta)	<b>17:30 horas</b>

**8.2 O local de realização das provas será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), a partir do dia 12/04/2016.**

8.3 A prova escrita constará de questões objetivas, cada uma com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e) das quais uma única será a correta.

8.4 O número de questões e o valor atribuído a cada uma delas, constam dos quadros abaixo.

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL
Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos específicos do cargo	20	0,40	8,00
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

8.5 Será aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco inteiros) na prova escrita.

8.6 Para prestar a prova escrita o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.

8.7 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões e ou no cartão resposta deve ser comunicada imediatamente ao Fiscal de Sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. O tempo gasto para a substituição dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.

8.8 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta preta ou azul, seguindo as instruções nele contidas. As provas serão corrigidas unicamente pela marcação no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

8.9 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão resposta devidamente assinado e o caderno de questões.

8.10 Será atribuída nota 0,00 (zero) às respostas de questões objetivas:

- Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
- Que contenha emenda (s) e /ou rasura (s), ainda que legível (eis);
- Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
- Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
- Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.11 Os conteúdos programáticos constam no Anexo II do presente edital.

8.12 As provas serão corrigidas unicamente pela marcação do candidato no cartão-resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

## **9. Normas de Segurança Durante a Realização das Provas**

9.1 A comissão poderá, por motivos técnicos ou de força maior, retardar o início das provas.

9.2 A entrada nos locais de prova será permitida mediante a apresentação de documento de identificação.

9.2.1 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação, com foto.

9.3 Não serão aceitos documentos sem foto ou qualquer registro de ocorrência que busque a sua substituição.

9.4 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.5 A não-apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

9.6 Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado previamente para o seu início, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

9.7 Durante a realização da prova é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

a) Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;

b) Documento de identificação e comprovante de inscrição;

c) Se assim desejar: água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulos ou etiquetas.

9.8 É vedada, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibida a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés e qualquer tipo de armamento.

9.9 Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados e depositados abaixo da cadeira do candidato, podendo recolhê-lo quando do término da prova.

9.10 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato no concurso, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

9.11 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.

9.12 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de prova fora do horário e local marcados para todos os candidatos.

9.13 O candidato somente poderá entregar o cartão-resposta e o caderno de prova, 1 (uma) hora após o início da prova.

9.14 Por razões de segurança, é vedado ao candidato retirar-se do local de prova, mesmo que desistente ou excluído do concurso, antes de 1 (uma) hora do início da prova.

9.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar o cartão-resposta e o caderno de prova ao mesmo tempo.

## **10. Da Classificação**

10.1 A nota final do candidato será a nota obtida na prova escrita, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

$$NF = NPE$$

NF – Nota final

NPE – Nota da prova escrita

10.2 A classificação será feita por cargo em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

10.3 Ocorrendo empate na pontuação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.4 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios, por ordem de preferência:

- a) Maior número de acertos nas questões objetivas de conhecimentos específicos;
- b) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- c) Maior número de acertos nas questões de Matemática;
- d) Maior idade.

## **11. Da Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar**

11.1 As questões da prova objetiva e o gabarito preliminar serão divulgados a partir das 10:00 horas, do dia 18/04/2016, pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.

11.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso das 08:00 às 12:00 horas do dia 19/04/2016, diretamente na Secretaria de Saúde.

11.3 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente



as circunstâncias que os justificam.

11.4 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres com as justificativas serão divulgados no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 25/04/2016.

11.5 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail.

11.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **12. Da Divulgação do Gabarito Oficial**

12.1 O gabarito oficial será publicado a partir do dia 25/04/2016 pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

12.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

12.3 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

12.4 Caberá a Comissão do Processo Seletivo anular questões das provas, quando for o caso.

12.5 Não serão disponibilizados os cadernos de provas utilizados pelos candidatos

## **13. Da Classificação Preliminar**

13.1 O resultado preliminar será publicado a partir do dia 25/04/2016 no endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.2 O candidato, que manifestar qualquer discordância com relação à sua classificação no resultado preliminar da prova objetiva, poderá interpor no 1º dia útil subsequente a publicação, com a finalidade de obter cópia do seu cartão-resposta.

13.3 Para recorrer, o candidato deverá interpor recurso diretamente na Secretaria de Saúde.

13.4 Não será aceito recurso via postal, via fax ou e-mail.

13.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem objetivamente as circunstâncias que os justificam.

13.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão disponibilizados pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial.

13.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## **14. Da Classificação Final**

14.1 O resultado oficial do processo seletivo será divulgado pelo endereço eletrônico [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br) e no mural da Secretaria de Saúde de Indaial, a partir do dia 27/04/2016.

## **15. Das Obrigações**

### 15.1 Das Obrigações Comuns

- a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
- b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
- c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.
- c) Registrar o ponto eletrônico no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.

## **16. Das Atribuições Específicas**

16.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.

## **17. Dos Requisitos Básicos para Contratação**

17.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
- c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
- d) Comprovar a escolaridade exigida.
- e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
- f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- h) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino.
- i) Estar no gozo dos direitos políticos.
- j) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.

## **18. Dos Procedimentos de Contratação**

18.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal nº 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 4.986 de

2014.

18.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.

18.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial [www.saudeindaial.sc.gov.br](http://www.saudeindaial.sc.gov.br), considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprezados, para assinar o devido contrato.

### **19. Do Exame Admissional**

19.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.

19.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.

19.3 Não poderá ser contratado o candidato que:

I) for considerado inapto no exame admissional;

II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;

III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;

IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;

V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final podendo ser prorrogado por igual período.

20.2 O **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) **Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016**, constituída por 06 (seis) servidores públicos, sendo 03 (três) **efetivos** da Secretaria Municipal de Saúde de Indaial, devidamente designados para esta finalidade através da **Portaria nº 1683 de 07 de Dezembro de 2015**.

20.3 A Comissão Especial de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016** terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.

20.4 O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do **PROCESSO SELETIVO**, com a consequente anulação do ato de contratação no

cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal. Caso venha a mudar de endereço e telefones mencionados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado terá a responsabilidade de manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados, protocolando na Secretaria Municipal de Saúde de Indaial.

20.5 A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 006/2016.

20.6 Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.

20.7 As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualização ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.

20.8 Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho).

20.9 É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:

a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

20.10 A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).

20.11 Os anexos I a III são partes integrantes deste edital.

20.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 006/2016, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.

Indaial, 29 de março de 2016.

**Adriane Machado Ferrari**  
Secretária de Saúde

**ANEXO I**  
**ATRIBUIÇÕES POR CARGO**

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (40 HORAS)** – Executar atividades pertinentes aos serviços de combate as endemias, nos bairros, habitações, comércios, terrenos baldios e onde for solicitado, conforme necessidade do programa. Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos. Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientações técnica. Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito. Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros. Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica. Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas. Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS. Encaminhar os casos suspeitos de dengue de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde para as Unidades de Saúde. Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção. Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção; e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ESF. Reunir-se sistematicamente com a equipe de ESF, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação o por *Aedes aegypti* da e a de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou dever ser, adotadas para melhorar a situação. Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares. Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Elaborar relatórios com informações, dados estatísticos e indicadores da área, visando fornecer subsídios para decisões de correções de políticas ou procedimentos de sua área de atuação. Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando a adequada e imediata disponibilidade dos mesmos. Atender aos servidores, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos. Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho. Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos utilizados no trabalho. Atender às normas de Medicina, Higiene e Segurança no trabalho. Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento ao planejamento estratégico do município. Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

**ANEXO II**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**PORTUGUÊS**

Compreensão e interpretação de textos literários e não literários. Estruturação do texto e dos parágrafos. Emprego de maiúsculas. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. Semântica (sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos).

**MATEMÁTICA**

Equação de 1º Grau, regra de três simples, multiplicação, divisão, porcentagem.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS**

Atribuições do Agente de Endemias. Princípios do Sistema Único de Saúde - SUS. Promoção, prevenção e proteção à saúde. Conhecimento do Programa de Combate às Endemias (Dengue). Noções básicas de controle e prevenção à Dengue. Visita domiciliar. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas das principais doenças endêmicas como leishmaniose visceral e tegumentar, dengue, malária, febre amarela, leptospirose. Programa Nacional de Controle da dengue. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Prevenção de doença, promoção de saúde e vigilância epidemiológica. Lei nº 8.080, 19 setembro de 1990; Lei nº 8.142, 28 dezembro de 1990. Noções de Ética e Cidadania. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Notificação compulsória, investigação, inquérito, surto, bloqueio. Raiva Humana. Epidemia. Endemia. Controle de agravos. Portaria nº. 2.121 de 18 de Dezembro de 2015 – Ações em Processos Epidêmicos. Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)

**ANEXO III**  
**RECURSO ADMINISTRATIVO****DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

Nome	Nº inscrição
Cargo	Documento de Identidade

**REQUERIMENTO**

Venho perante a Comissão Organizadora interpor o presente recurso administrativo contra o ato abaixo:

Teor da questão e ou gabarito preliminar da prova escrita

No caso de requerimento em desfavor de questão da prova escrita informar obrigatoriamente:

Área de conhecimento/ disciplina	Número da questão

Resultado preliminar

Resultado final

**ARGUMENTAÇÃO:**

---

---

---

---

---

---

---

---